



Posição da Direção do SNESUP sobre Linhas Orientadoras para a Revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC)

O protocolo negocial para a legislatura 2022-2026 proposta pelo MCTES ao SNESup em 24 de outubro de 2022 prevê atualizar o ECIC *“aplicando aos investigadores um regime de avaliação do desempenho, atualmente inexistente, valorizando o mérito e permitindo progressões na carreira associadas ao desempenho científico e estimulando uma maior integração entre as atividades letivas de ensino superior e as de investigação científica, sem prejuízo da situação própria dos laboratórios do Estado.”*

Tendo em conta o trabalho realizado em várias reuniões da direção, o SNESup defende que a **revisão do ECIC deve ser orientada pelos seguintes princípios:**

- 1) **Conferir ao estatuto da carreira de investigação científica (ECIC) igual dignidade ao dos estatutos das carreiras dos docentes do ensino universitário e do ensino superior politécnico, assegurando o paralelismo entre as três carreiras, mesmo que os articulados consideram particularidades próprias para cada uma das carreiras.** Assim, o ECIC deve restringir sua aplicação a pessoas com o grau de doutor que desenvolvem atividade de investigação científica, prevendo três categorias: Investigador Auxiliar, Investigador Principal e Investigador Coordenador. Com o investimento que a FCT tem vindo a efetuar nos programas de apoio à formação de doutores, através das bolsas de doutoramento, não faz sentido considerar as categorias de Assistente de Investigação e Estagiários de Investigação.
- 2) **Alargar o âmbito do diploma, de modo a que as suas disposições se apliquem não só a todas as instituições públicas cujos quadros de pessoal contemplem as categorias previstas no ECIC ou que tenham permissão para contratar investigadores, mas também a todas as instituições I&D, privadas sem fins**

lucrativos, que sejam financiadas através de contratos programa plurianuais promovidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT, IP) ou por qualquer outro organismo público de financiamento de atividades de I&D+I. Pretende-se que o novo ECIC se aplique a todas as pessoas doutoradas que desenvolvem a atividade de investigação científica em instituições públicas (Universidades, Politécnicos, Laboratórios do Estado) e em instituições I&D, privadas sem fins lucrativos, financiadas por fundos públicos, independentemente da natureza jurídico-laboral dos contratos de trabalho (i.e. aplica-se tanto aos contratos de trabalho celebrados ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas como aos contratos celebrados ao abrigo do Código do Trabalho) e da duração contrato de trabalho, (i.e. aplica-se tanto aos investigadores com contratos por tempo indeterminado (investigadores de quadro) como aos investigadores com contratos a prazo, a termo certo, incerto (investigadores precários).

- 3) **Atualizar e clarificar os conteúdos funcionais previstos para os investigadores, incluindo os conteúdos específicos para cada uma das três categorias da carreira.** Pretende-se que os conteúdos funcionais traduzam a diversidade das atividades desenvolvidas pelos investigadores, assegurando o desenvolvimento da atividade científica com autonomia e aumentando a atratividade das instituições pela contratação de investigadores.
- 4) **Clarificar a questão dos direitos de autor *versus* direitos de propriedade industrial**, assegurando que a aplicação da lei de direitos de autor no quadro do regime de dedicação exclusiva.
- 5) **Definir um processo de avaliação de desempenho**, aplicável tanto a investigadores de quadro como a investigadores com contratos a prazo (precários), **que reconheça como obrigatória e automática a progressão remuneratória dentro da mesma categoria sempre que o investigador tenha acumulado 10 pontos no processo de avaliação de desempenho.**
- 6) **Assegurar a manutenção de concursos públicos internacionais para acesso a todas as categorias da carreira, portanto, também para promoções verticais numa mesma instituição.**
- 7) **Assegurar a existência de mecanismos de promoção interna por mérito absoluto**, considerando os resultados da avaliação de desempenho e critérios de acesso a cada categoria de carreira, **em simultâneo com a obrigatoriedade de definir uma proporcionalidade entre concursos públicos internacionais e mecanismos de promoção interna.**

- 8) **Prever a instituição de um regime transitório**, com um calendário de aplicação bem definido, **para reduzir a precariedade laboral dos investigadores, assegurando, através de concursos competitivos internacionais, o acesso a posições de carreira todos os que têm contratos a prazo de longa duração (e.g. 6 anos), incluindo aos contratados pelo incide remuneratório 33 (conhecidos por investigadores juniores)**. Pretende-se que a adesão a este regime transitório não fique ao arbítrio das instituições e que se aplique tanto às instituições públicas como às instituições I&D, privadas sem fins lucrativos, todas as instituições previstas no âmbito de aplicação do ECIC.

A Direção do SNESup
25 de janeiro de 2023